

RESOLUÇÃO Nº 002, de 20 de abril de 2020.

Aprova o retorno das atividades práticas do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG.

O Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG, no uso de suas atribuições Regimentais, conferidas conforme disposto no Art. 17, Seção II, Capítulo I do Regimento Geral da Universidade de Gurupi - UnirG e, em consonância com a decisão registrada na Ata da sessão plenária realizada no dia 17 de abril de 2020, acatando proposta do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso, discutida e aprovada em reunião realizada em 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão, por tempo indeterminado, das atividades práticas, quer sejam laboratoriais ou de atendimento a pacientes;

CONSIDERANDO que não existem quaisquer previsões, a curto e médio prazo, para a suspensão dos cuidados com aglomerações e retorno das atividades regulares da comunidade;

CONSIDERANDO o questionamento pelo CEE (Conselho Estadual de Educação) sobre o retorno das atividades práticas do Curso de Medicina durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que são imprescindíveis as atividades práticas para a formação do profissional médico;

CONSIDERANDO que estes alunos poderão servir como suporte nos serviços de atendimento, se forem exauridos pelo incremento da demanda, a disponibilidade dos profissionais de saúde durante a pandemia;

CONSIDERANDO a sinalização favorável da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi no que concerne ao retorno das atividades acadêmicas em suas unidades de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RETORNO das atividades práticas do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG.

Parágrafo Único - Este retorno será executado respeitando todas as orientações científicas propostas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde, Estadual e Municipal.

Art. 2º - Atividades práticas nos espaços da Universidade de Gurupi – UnirG (Laboratórios e ambientes de simulação), seguirão os seguintes critérios:

I – Permanecem SUSPENSAS quaisquer aglomerações com mais de 15 pessoas.

II – Determinação que a distância de 2 metros entre os sujeitos seja respeitada.

III – Exigência de que TODOS os sujeitos utilizem máscara de proteção em quaisquer locais dentro dos Campi ou espaços da Universidade.

IV – Aferição da temperatura corpórea por termômetros de NÃO CONTATO de TODOS os sujeitos que busquem acesso aos espaços institucionais e salas de atividades, não sendo permitido, de forma alguma, o acesso de pessoas com temperaturas acima do normal (37,7 graus centígrados).

V – Cobrança de higienização individual antes e após cada atividade com água e sabão, e em situações onde isso não for possível, a disponibilização de álcool gel 70%.

VI – Criação de um protocolo que será seguido pela equipe de limpeza para a higienização dos espaços ocupados pelos alunos com álcool 70% e/ou hipoclorito de sódio a 1%.

VII – Vedação de quaisquer aglomerações fora dos espaços de atividades práticas para TODOS sujeitos presentes nos Campi da Universidade.

VIII – Utilização da biblioteca APENAS à retirada de exemplares, ficando suspenso o uso dos espaços de estudo quer sejam individuais ou coletivos.

Parágrafo Único – As aulas práticas em ambientes laboratoriais e de simulação, que puderem ser convertidas para ambiente remoto serão, respeitando sempre a viabilidade e a qualidade do ensino aprendizagem. Devendo também ser observada a concordância de discentes e docentes para esta prática.

Art. 3º - Atividades nos espaços da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Regional de Gurupi, seguirão os seguintes critérios:

I – Obrigatoriedade do uso dos Equipamentos Pessoais de Proteção (EPIs) durante TODA a permanência nas dependências das unidades de saúde.

II – Não haverá uso dos EPIs dos serviços públicos de saúde para não impactar na disponibilidade destes para os profissionais.

III – Treinamento quanto a higienização e procedimentos de cuidado individual, visando a proteção dos acadêmicos e equipe.

IV – Serão aceitos no MÁXIMO 2 acadêmicos por preceptor durante todas as atividades contempladas pelo estágio no Hospital Regional de Gurupi, objetivando reduzir as aglomerações.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Comunique-se.

Coordenação do Curso de Medicina, Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG, 20 de abril de 2020.



PROF. DR. FUAD MORAES IBRAHIM

Coordenador do Curso de Medicina Da Universidade de Gurupi - UnirG

Presidente do Conselho do Curso de Medicina

Portaria UNIRG n. 80/2018